

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA

IDENTIFICAÇÃO

Versão	Data vigência	Área responsável	Classificação	Código
03	17/07/2024	Compliance	Pública	1031

Obs.: este documento deve ser revisado conforme exigência regulatória, sempre que desatualizado, no mínimo a cada 2 anos.

PÚBLICO-ALVO

Macroestrutura

☒ Institucional	☐ Auditoria	☐ Business Intelligence	☐ Canais
☒ Comercial	☒ Compliance, C. Internos e Risco Operacional	☐ Contabilidade	☐ Controladoria
☐ Crédito e Cobrança	☐ Financeiro	☐ Gestão de Riscos	☐ Jurídico
☐ Marketing	☐ Ouvidoria	☐ Produtos, Operações e CRM	☐ Recursos Humanos
☐ Segurança da Informação	☐ Tecnologia da Informação	☐ Tesouraria	☐ -

Área, cargo ou assunto específico

A Política de PRSAC/ESG da Qista, aplica-se a todos os funcionários, associados, membros do conselho, afiliadas e parceiros. No mesmo intuito e em busca de manter o alinhamento das ações, a Política aplica-se também a todos os Terceiros com quais a Qista mantenha ou venha a manter relações, de qualquer tipo no Brasil ou no exterior.

REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

Versão	Data Vigência	Item / Resumo da Alteração	Motivo
01	30/04/2020	Criação da Política	Criação da Política
02	29/06/2022	Atualização da Política e do leiaute	Atualização da Política e do leiaute
03	17/07/2026	Revisão da Política	Revisão da Política

RESUMO

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores da Qista, prestadores de serviços e correspondentes no país que atuam em nome da Qista.

DADOS DOS APROVADORES

Elaboração	Validação		Aprovação
	Gestor	Áreas relacionadas	
Danyllo Fontana Figueiredo Coordenador de Compliance		Jurídico e Crédito	Leonardo Grapeia Diretor

INDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONSIDERAÇÕES DA POLÍTICA	3
4.	SUSTENTABILIDADE	3
5.	DEFINIÇÕES.....	4
6.	CUMPRIMENTO DA POLÍTICA	4
7.	BASES DE REFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS.....	4
8.	REFERÊNCIAS DE MERCADO	5
9.	CONCEITOS DA POLÍTICA	5
10.	PILARES ESTRATÉGICOS	6
11.	ESTRUTURA INSTITUCIONAL.....	6
12.	REGRAS GERAIS	6
12.1.	A estrutura de governança:	6
12.2.	Gestão de Risco Socioambiental:	6
13.	DIRETRIZES.....	7
14.	ASPECTOS SOCIAIS.....	9
15.	ASPECTOS DE GOVERNANÇA.....	9
16.	ASPECTOS AMBIENTAIS	10
17.	RESPONSABILIDADES	10
	DIRETORIA	10
	ÁREA COMERCIAL	10
	CONCESSÃO DE CRÉDITO.....	10
	JURÍDICO	10
	GESTÃO DE RISCOS	10
	COMPLIANCE	10
	AUDITORIA INTERNA	10
	TODAS AS ÁREAS	11
18.	COMPROMISSO	11
19.	COMUNICAÇÃO	11
20.	DOCUMENTOS INTERNOS	11
21.	REGULAMENTAÇÃO EXTERNA.....	11
22.	GLOSSÁRIO	12

1. APRESENTAÇÃO

A Qista nasceu com o propósito de oferecer soluções financeiras para pessoas físicas e pessoas jurídicas. A presente Política PRSAC/ESG (“Política”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas pela empresa, bem como por seus Funcionários, Membros do Conselho e Parceiros, na condução de quaisquer atividades por eles desenvolvidas, de forma a garantir os mais elevados padrões de integridade alinhados à transparência nos processos e às melhores práticas de governança corporativa, e no entendimento pelo olhar do mercado financeiro para a forma como os temas socioambientais são encarados pela instituição, bem como pelos aspectos *não financeiros* que representam riscos/oportunidades para geração de valor na instituição.

2. OBJETIVO

A presente política tem por objetivo estabelecer princípios e diretrizes para as práticas socioambientais da Qista, de forma a assegurar o fornecimento de produtos e serviços financeiros, de acordo com os valores da Qista, bem como prevenir, gerenciar e minimizar os riscos de crédito, de reputação e legais, visando contribuir com o compromisso brasileiro de desenvolvimento sustentável. Dessa forma, materializar a Política de PRSAC/ESG busca incorporar princípios, critérios e práticas que fortaleçam a nossa cultura em primazia com equilíbrio entre os aspectos econômico-financeiros, ambientes e sociais utilizando a Governança como garantia para efetivação dessa política.

A presente Política estabelece diretrizes que nortearão a tomada de decisões estratégicas e o desenvolvimento de atividades operacionais, a serem observados na condução dos seus negócios, atividades, processos e na relação com colaboradores, clientes, prestadores de serviços e demais partes interessadas, visando concretizar o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e a atender às diretrizes constantes da Resolução 4.945 do Conselho Monetário Nacional, de 15 de setembro de 2021.

3. CONSIDERAÇÕES DA POLÍTICA

O conteúdo desta Política é propriedade da Qista, destinado para uso e divulgação interna/externa e está disponível no site oficial da instituição. Nesse sentido, a única forma de veiculação será realizada em material digital e, para evitar o uso de versão desatualizada, recomenda-se sempre utilizar a disponível na área específica do site. A implementação, a mediação e a supervisão desta Política devem ser apoiadas pelo **Comitê de Práticas de PRSAC/ESG** da Qista, responsável também por resolver os casos omissos a essa política. Não obstante, reforça-se que a presente política é um compromisso firmado e necessário a todos os colaboradores. Com isso, a Política deve ser objeto de formação a todos os funcionários que, com isso, conhecerem e cumprirem as diretrizes aqui apresentadas. Os Instrumentos Normativos dessa política deverão ser interpretados como dinâmicos e fonte constante de informação para a execução com excelência dos processos de trabalho da Qista. Quaisquer desvios às suas diretrizes poderão ser relatados ao Conselho de Administração da instituição. Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente Política, os internos ou os externos a Qista, podem consultar a **Área de Sustentabilidade**.

4. SUSTENTABILIDADE

A Sustentabilidade é o conceito mais amplo de todos quando se trata de olhar atentamente para as relações socioeconômicas e ambientais entre os diferentes setores (poder público, sociedade civil e iniciativa privada). A sustentabilidade compreende as relações na sociedade e suas demandas. Indivíduos, empresas, governos e sociedade civil passam a mudar sua mentalidade, visando equilíbrio entre economia, sociedade e meio ambiente, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, Direitos Humanos e Trabalho,

contribuição para o desenvolvimento sustentável local, impactos sociais, mitigação de impactos negativos nas partes interessadas (*stakeholders*).

5. DEFINIÇÕES

- ✓ Natureza social, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- ✓ Interesse comum, interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
- ✓ Natureza ambiental, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- ✓ Natureza climática, a contribuição positiva do Qista na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados e na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;
- ✓ Nas partes interessadas: Os clientes e usuários dos produtos e serviços da Qista, a comunidade interna da instituição, os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da empresa e demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da Qista.

6. CUMPRIMENTO DA POLÍTICA

Em busca de manter o alinhamento entre instruções normativas, políticas, códigos e regulamentações da Qista, a Política de PRSAC/ESG recomenda-se:

- ✓ a inclusão no **Código de Conduta Ética** que a Política de PRSAC/ESG seja objeto de estudo sendo cumprida e de responsabilidade de todos os profissionais relacionados diretamente a instituição. Dessa forma, recomenda-se incluir que o descumprimento da presente Política seja passível de aplicação de medidas legais e disciplinares adequadas e proporcionais ao caso;
- ✓ o cumprimento da presente Política esteja como objeto na **Política de Auditoria** da Qista, para garantir a sua utilização, com o objetivo de que seja incluído também nas atividades pertinentes do **Comitê de Auditoria**;
- ✓ a inclusão das diretrizes da Política no **Plano de Comunicação** da Qista. O objetivo é que o desenvolvimento de ações de comunicação interna e externa para garantir a efetivação e a busca dos resultados estabelecidos na presente política.

7. BASES DE REFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS

O compromisso com esta Política somente será eficaz se todos o apoiarem a executá-la. A instituição prioriza o alinhamento de suas atividades, em todas as esferas, com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). Nesse sentido, a presente Política surge essencialmente para materialização dessa prioridade. Dessa forma, a Política está alinhado com a Estratégia Socioambiental da instituição, verificado a Identidade Organizacional e materializado no Planejamento Estratégico da Instituição. A Política de PRSAC/ESG da Qista tem como base metodológica normas, regulamentações, índices e direcionadores internos e externos consagrados no âmbito nacional e internacional.

8. REFERÊNCIAS DE MERCADO

- ✓ Os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU);
- ✓ Os dez princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU);
- ✓ Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- ✓ Declaração Universal de Direitos Humanos;
- ✓ Os Princípios de Empoderamento Feminino da ONU;
- ✓ Portal da Biodiversidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;
- ✓ Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC.

9. CONCEITOS DA POLÍTICA

Os termos e expressões relacionados a seguir, quando utilizados nessa Política, terão os seguintes significados:

- ✓ **Agenda 2030** – São 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas a serem atingidas no período de 2016 a 2030, relacionadas à efetivação dos direitos humanos e promoção do desenvolvimento, que incorporam e dão continuidade aos 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, a partir de subsídios construídos na Conferência Rio + 20;
- ✓ **ESG** – Sigla proveniente do inglês Environmental (Ambiental), Social (Social) e Governance (Governança) também conhecida como “ASG” no Brasil, é um conjunto de padrões, critérios e boas práticas geralmente usados para medir as práticas ambientais, sociais e de governança de uma empresa;
- ✓ **PRSAC** – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, é um conjunto de diretrizes que orienta a atuação da instituição e que compõe seus colaboradores, dirigentes, conselheiros, parceiros, estagiários, aprendizes e prestadores;
- ✓ **Funcionário** – Refere-se a todo e qualquer funcionário, conselheiro, administrador e diretor que compõe o quadro da Companhia;
- ✓ **GEE** – Os gases de efeito de estufa são substâncias gasosas que absorvem parte da radiação infravermelha, emitida principalmente pela superfície terrestre, e dificultam seu escape para o espaço;
- ✓ **GHG Protocol** – O Greenhouse Gás (GHG Protocol) é uma ferramenta utilizada para entender, quantificar e gerenciar emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
- ✓ **Comprometer-se** - a prevenir a ocorrência de Fraude ou Corrupção;
- ✓ **GRI** – A Global Reporting Initiative é uma organização internacional que ajuda empresas, governos e outras instituições a compreenderem e comunicarem o impacto dos negócios em questões críticas de sustentabilidade. O relatório de sustentabilidade é uma prática da organização de relatar publicamente seus impactos econômicos, ambientais e sociais;
- ✓ **IBGC** – O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa é uma organização sem fins lucrativos, referência nacional e internacional em governança corporativa;
- ✓ **Instrumentos Normativos** – São a formalização de comunicação destinada a nortear ações, veicular diretrizes e procedimentos administrativos, orientando os Funcionários no desempenho de suas atribuições e permitindo aos gestores o acesso a controles padronizados;
- ✓ **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** – São metas e ações globalmente estabelecidas pelas Organizações das Nações Unidas (ONU) e fazem parte da Agenda 2030, cujo objetivo é atingir o Desenvolvimento Sustentável até 2030;

- ✓ **Partes Interessadas** – As partes interessadas são os indivíduos, grupos ou organizações que podem afetar ou serem afetados – tanto positivamente quanto negativamente por uma decisão, atividade ou resultado da instituição Reag;
- ✓ **Pegada Ambiental** – Também conhecida como Footprint, refere-se aos recursos naturais usados por uma organização para viabilizar suas operações, incluindo insumos, água, terra, biodiversidade, energia e geração de resíduos;
- ✓ **Pegada de Carbono** – É a quantidade de gás dióxido de carbono produzida por um indivíduo ou Organização, através das atividades e rotinas habituais, liberada na atmosfera, que contribui para o efeito estufa e consequentemente para o aquecimento global;
- ✓ **Terceiro** – Toda e qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a Companhia se relacione ou venha a se relacionar independentemente de contrato formal ou não.

10. PILARES ESTRATÉGICOS

Nessa Política, a Qista tem como estratégia o desenvolvimento de ações que possam contribuir também com outros objetivos. Com isso, as nossas diretrizes trazem claramente com qual ODS se encontram alinhadas.

11. ESTRUTURA INSTITUCIONAL

A Qista tem em sua trajetória, uma empresa que nasceu totalmente a um ecossistema em busca da disrupção do modelo de **distribuição de crédito** do Brasil, com ampla gama de desenvolvimento tecnológico, aplicando soluções sustentáveis a favor de um mundo mais verde com impactos diretos no meio ambiente e na sociedade, tendo como missão preservar a Amazônia. Atuando em grandes áreas de preservação e proteção ambiental onde a biodiversidade é acompanhada e auditada por órgãos de alta credibilidade.

12. REGRAS GERAIS

12.1. A estrutura de governança:

- ✓ Implementar as ações no âmbito da PRSAC/ESG;
- ✓ Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSAC/ESG;
- ✓ Avaliar a efetividade das ações implementadas;
- ✓ Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSAC/ESG; e
- ✓ Identificar eventuais deficiências na implementação das ações.

A Qista deve conhecer seus clientes e prestadores de serviços, de forma a identificar, previamente ao início do relacionamento, se eles realizam “Atividades Modificadoras do Meio Ambiente”.

12.2. Gestão de Risco Socioambiental:

- ✓ **Formalização de operações de crédito** – nos contratos de empréstimos e financiamentos, firmados com pessoa física e pessoa jurídica, será estabelecida a seguinte cláusula contratual: com o seguinte conteúdo:
 - A Devedora deverá respeitar a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil e informar à Credora quando da ocorrência de qualquer irregularidade que possa

levar os órgãos públicos ou autoridades competentes a considerar descumprida qualquer norma acima mencionada.

- ✓ **Formalização de contratos com fornecedores e prestadores de serviços** – nos contratos junto aos fornecedores de materiais e prestadores de serviços, serão estabelecidas cláusulas contratuais com o seguinte conteúdo:
 - As Partes declaram que possuem o compromisso de promover o desenvolvimento e a qualidade ambiental e não poluir, degradar ou impactar o meio ambiente, próximo ou remoto, a curto, médio ou longo prazo. Declaram, ainda, conhecer a legislação ambiental e atender aos requisitos legais previstos nos níveis: municipal, estadual e federal. As Partes se responsabilizam por quaisquer danos causados ao meio ambiente, por si, seus prepostos e/ou terceiros por ela contratados, que possa ter repercussão no âmbito civil e/ou criminal, perante a outra parte ou terceiros prejudicados.
 - O CONTRATADO obriga-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste CONTRATO, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste CONTRATO; (iii) comunicar à Qista qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor; (iv) não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

13. DIRETRIZES

Esta Política segue minuciosamente as diretrizes:

- ✓ Do Estatuto Social;
- ✓ Pelos 10 princípios do Pacto Global da Organização da ONU;
- ✓ Pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- ✓ Pelos Direcionadores Internos;
- ✓ Princípio da proporcionalidade: consideração da compatibilidade desta política com o modelo de negócio, a natureza das operações e com a complexidade das atividades, dos serviços, dos produtos financeiros e dos processos da instituição Qista que deve respeitar esta Política;
- ✓ Princípio da adequação: observância do grau de exposição ao risco socioambiental de suas atividades e operações, considerando a dimensão e a relevância de tal risco para a definição de medidas adequadas para sua mitigação;

Para o estabelecimento da PRSAC/ESG do Qista foram considerados:

- ✓ O impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades e dos processos da instituição, bem como dos produtos e serviços oferecidos pela instituição;
- ✓ Os objetivos estratégicos da Qista, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e
- ✓ As condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a Qista atua.

As ações de efetividade devem ser monitoradas continuamente e avaliadas quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC/ESG, a qual deve ser unificada para as instituições integrantes de um mesmo conglomerado prudencial.

13.1. Produtos e Serviços

A Qista adota as seguintes diretrizes no que se refere a sua atuação no fornecimento de produtos e serviços:

- ✓ Assegurar que todas as informações relevantes referentes a produtos e serviços sejam corretas, claras e completas, e disponibilizadas tempestivamente às Partes interessadas;
- ✓ Atuar no processo de avaliação dos produtos e serviços, levando em consideração as exigências legais e a exposição ao risco social, ambiental e climático e promover aqueles produtos e serviços com impacto positivo;
- ✓ Gerenciar operações de acordo com riscos sociais, ambientais e climáticos, definindo critérios de avaliação, de restrição e de exclusão a setores e atividades específicas que possam ter impactos socioambientais negativos, de curto ou de longo prazo; e
- ✓ Realizar avaliação periódica da carteira ativa de produtos e serviços, verificando a exposição ao risco Social, Ambiental e Climático e registro das perdas materializadas, decorrentes de ações judiciais e administrativas originadas de questões sociais, ambientais e climáticas.

13.2. Relacionamento com Partes Interessadas

A relação da Qista com as Partes Interessadas é guiada pelos seguintes direcionamentos:

- ✓ Realizar ações que promovam o desenvolvimento dos colaboradores no ambiente de trabalho, sendo este um espaço inclusivo, que valorize a diversidade e a equidade de gênero, raça, orientação sexual, deficiência, idade e outros marcadores identitários;
- ✓ Atuar na aplicação de treinamento aos colaboradores sobre o conteúdo desta Política e os princípios de responsabilidade social, ambiental e climática;
- ✓ Atuar na avaliação, no monitoramento e na gestão dos procedimentos e critérios para contratação de fornecedores e parceiros, conforme previstos nos documentos referentes às práticas de “Conheça seu Parceiro – KYP”, para que atendam aos princípios desta Política;
- ✓ Estabelecer uma relação com clientes baseada em honestidade, transparência, confiança e confidencialidade, em consonância com o Código de Ética e Conduta, transmitindo a estes as informações necessárias para a contratação consciente de produtos e serviços;
- ✓ Atuar na divulgação tempestiva, para os investidores, de informações completas e precisas sobre a atuação da Qista no mercado;
- ✓ Garantir que os acionistas e administradores prestem contas (*accountability*) de sua atuação, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões;
- ✓ Contemplar os critérios sociais, ambientais e climáticos nos processos de compras e contratação de serviços, além de critérios relacionados à economicidade, ao atendimento à legislação, às especificações de qualidade de produtos e serviços e à confiabilidade nos prazos de entregas;
- ✓ Promover e cooperar com iniciativas de interesse público por meio de investimento social privados, como doações, recursos incentivados, cursos educacionais gratuitos e voluntariado corporativo;
- ✓ Adotar as melhores práticas do setor financeiro brasileiro, atuando ativamente em fóruns, grupos de trabalho, redes sobre ESG e clima alinhadas à estratégia da Qista;
- ✓ Promover o uso eficiente dos recursos naturais para reduzir os impactos negativos das suas atividades diretas com a práticas mais sustentáveis, como gestão e destinação adequada de resíduos e efluentes.

O compromisso principal nessa política, é estabelecer ações relacionadas aos aspectos ESG dos nossos negócios a créditos com enfoque Ambiental, Social e na Governança. A gestão da sustentabilidade na instituição é conduzida de forma preventiva, transversal e com responsabilidade compartilhada entre os diversos níveis da organização. O direcionamento para a agenda de sustentabilidade é estruturado com a participação das diversas áreas de negócios, unindo a visão do planejamento estratégico aos resultados obtidos nos processos de materialidade e outros compromissos importantes adotados pela Qista.

14. ASPECTOS SOCIAIS

A valorização do Capital Humano e a coesão social da Qista, incorporam as ações da instituição nesse eixo específico. As posturas adotadas contemplam:

- ✓ Promover o respeito aos direitos humanos e o repúdio à discriminação em todas as relações de negócio da instituição;
- ✓ Prezar pela igualdade de gênero, promovendo ações que mantenham a paridade e o acesso igualitário a oportunidade;
- ✓ Atrair, reter e desenvolver talentos desenvolvendo ações e projetos para atender e buscar jovens e futuros profissionais nos mais diferentes locais e realidades;
- ✓ Valorizar e incentivar a diversidade e inclusão estabelecendo metas, iniciativas e ações para garantir que a empresa seja mais diversa; e
- ✓ Prezar pela saúde física e mental dos colaboradores, garantindo condições de trabalho e promovendo uma vida saudável e bem-estar para todos.

15. ASPECTOS DE GOVERNANÇA

A Qista tem como objetivo garantir a utilização do motivo de sua existência, a Governança, com êxito e eficiência internamente, mas buscando sempre desenvolver as melhores práticas. Nesse sentido, temos que:

- ✓ Promover aperfeiçoamento contínuo dos colaboradores e envolvidos com a instituição para internalização da cultura;
- ✓ Estimular o relato de comportamentos antiéticos, antiprofissionais, ilegais, fraudulentos ou questionáveis aos canais disponibilizados pela instituição;
- ✓ Promover e fortalecer uma empresa que preza pela ética, integridade e transparência, materializado por meio de um Programa de Compliance;
- ✓ Promover um ambiente de confiança, fortalecendo a reputação e a cultura organizacional em princípios éticos, incentivando a colaboração e a inteligência coletiva, necessárias nos momentos de mudanças sociais e institucionais;
- ✓ Manter atualizado instrumentos normativos e políticas da Qista;
- ✓ Avaliar e implementar sistemas de gestão para agregar valor e garantir a celeridade nos processos da empresa;
- ✓ Garantir a realização de auditorias independentes para a análise de balanços, demonstrativos financeiros, processos administrativos e políticas da empresa;
- ✓ Manter e aprimorar a gestão de riscos da instituição, em todos os níveis para o atendimento dos objetivos e a realização de negócios da Qista;

- ✓ Garantir a transparência e a clareza das operações da instituição a todos os interessados através de relatórios e indicadores;
- ✓ Garantir a atuação do Conselho de Administração seja independente e busque a formulação e a manutenção das políticas gerais da empresa.

16. ASPECTOS AMBIENTAIS

É diretriz da Qista buscar, estimular e orientar práticas de eficiência ambiental junto a todos os envolvidos. Dessa forma, nossa política aborda as seguintes condutas:

- ✓ Consumo consciente de recursos e materiais em todos os processos e serviços, prezando pela redução de resíduos; e
- ✓ Desenvolver indicadores para acompanhar as 3 pegadas ecológicas: *ambiental, hídrica e carbono* nas ações da empresa, para buscar a mitigação dos impactos.

17. RESPONSABILIDADES

DIRETORIA

- ✓ Designar diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC/ESG;
- ✓ Aprovar formalmente a PRSA;
- ✓ Receber informações do Comitê de Gestão de Riscos e Capital com o objetivo de monitorar e avaliar a PRSAC/ESG, podendo propor aprimoramentos;

ÁREA COMERCIAL

- ✓ Verificar, no momento da realização do processo “Conheça seu Cliente”, se ele realiza operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais, conforme definições na Resolução CONAMA 001/1986.

CONCESSÃO DE CRÉDITO

- ✓ Incluir na Política e motor de crédito, critérios de avaliação e restrição de concessão de crédito para clientes com apontamentos e restrições relativas a Responsabilidade Socioambiental.

JURÍDICO

- ✓ Encaminhar as minutas ao Compliance para inclusão de cláusulas contratuais nos contratos das operações com clientes, bem como nos contratos de fornecedores e prestadores de serviços, quanto ao cumprimento da regulamentação de Responsabilidade Socioambiental.

GESTÃO DE RISCOS

- ✓ Realizar controles sobre a eficácia da Política de Concessão de Crédito, considerando os critérios de Responsabilidade Socioambiental.

COMPLIANCE

- ✓ Garantir que as áreas responsáveis tenham conhecimento da regulamentação de Responsabilidade Socioambiental, para que elas implementem processos e controles requeridos.

AUDITORIA INTERNA

- ✓ Testar o cumprimento da PRSA, bem como os processos e controles estabelecidos.

TODAS AS ÁREAS

- ✓ Verificar, no momento da negociação de contratos com terceiros e prestadores de serviços se os mesmos realizam atividades com maior potencial de causar danos socioambientais, conforme definições na Resolução CONAMA 001/1986.

18. COMPROMISSO

A Qista acredita na sua força e compreende sua contribuição no desenvolvimento econômico nas cidades que atua e, com isso, a necessidade de sempre agregar valor de forma orgânica. Os princípios da PRSAC/ESG são indissociáveis da empresa e deve ser integrado na sua cultura organizacional. A visão de futuro e a equipe de excelência que compõe a instituição são garantias da efetivação dos compromissos estabelecidos. A Alta Direção deve criar e desenvolver projetos e ações para a eficiência da Política, buscando também garantir a adesão e o engajamento dos colaboradores em um processo coletivo de construção, respeito, resiliência e evolução.

19. COMUNICAÇÃO

A Qista deve desenvolver, manter e atualizar um plano de comunicação que identifique e atenda todos os *stakeholders*. Devem ser desenvolvidas estratégias para comunicação transparente e ética tanto interna como externamente. O plano de comunicação deve criar também uma agenda de relacionamento e de ações contínuas para impactar positivamente os *stakeholders* e auxiliar a manutenção das posturas previstas nessa política. A Qista adota práticas sustentáveis em diferentes níveis e processos, em todas as ações. Dessa forma, é necessário reiterar o compromisso com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, de modo a ser um negócio mais eficiente e responsável.

20. DOCUMENTOS INTERNOS

- ✓ Código de Conduta Ética da Qista.

21. REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

- ✓ **Resolução nº 4.945 de 15/09/2021 do Conselho Monetário Nacional** - Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade;
- ✓ **Resolução nº 4.557 de 23/02/2017 do Conselho Monetário Nacional** - Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações;
- ✓ **Resolução CONAMA 001 de 23/01/1986** - Define, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente;
- ✓ **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017** – estabelece a segmentação do conjunto de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a aplicar proporcionalmente a regulação prudencial;
- ✓ **ABNT NBR ISO 37.000/2021** – Diretrizes para a Governança das Organizações (define boa governança como um sistema baseado em pessoas por meio do qual uma organização é dirigida, supervisionada e responsabilizada, para atingir seu propósito de maneira ética e responsável);

- ✓ **ABNT NBR ISO 14.001/2015** – Diretrizes para o Sistema de Gestão Ambiental (tem como objetivo principal especificar os requisitos para a implementação de um sistema de gestão ambiental possibilitando que todas as organizações, independentemente do seu porte, desenvolvam práticas sustentáveis em seus negócios: produtos e serviços);
- ✓ **ABNT NBR ISO 37.001/2021** – Diretrizes para o Sistema de Gestão Antissuborno (tem como objetivo, estabelecer um sistema de gestão de compliance bem projetado que compreende medidas que fornecem tanto o conteúdo, quanto o efeito para uma cultura de compliance. De um modo em geral, tais medidas tem como principal objetivo reduzir os riscos identificados como parte do processo de avaliação de riscos de compliance);
- ✓ **ABNT NBR ISO 26.000/2010** – Diretrizes sobre Responsabilidade Social (assume que o objetivo do Desenvolvimento Sustentável é atingir um estado de sustentabilidade para a sociedade como um todo e para o planeta);
- ✓ **Normas da Global Report Initiative – GRI** (é uma organização internacional, sem fins lucrativos e pioneira no desenvolvimento de uma abrangente estrutura de Relatórios Sustentáveis).

22. GLOSSÁRIO

- **Qista** - Instituição financeira do Grupo Qista.
- **PRSAC** – Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática.
- **ESG** – Environmental, Social and Governance.
- **CMN** – Conselho Monetário Nacional.
- **BACEN** – Banco Central do Brasil.
- **Correspondentes no País** – Empresas contratadas pela Qista para atuar em seu nome para oferecer seus produtos e serviços.
- **Ministério da Economia** – Órgão Governamental responsável pela atualização e manutenção da “Lista Suja do Trabalho Escravo.
- **IBAMA** – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais.
- **CAR** – Cadastro Ambiental Rural.
- **CONAMA** – Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- **Impacto Ambiental** - qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:
 - ✓ a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
 - ✓ as atividades sociais e econômicas;
 - ✓ a biota;
 - ✓ as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
 - ✓ a qualidade dos recursos ambientais
- **Atividades modificadoras do meio ambiente:**
 - ✓ Estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento;
 - ✓ Ferrovias;
 - ✓ Portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;
 - ✓ Aeroportos, conforme definidos pelo inciso 1, artigo 48, do Decreto-Lei nº 32, de 18.11.66;

- ✓ Oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
- ✓ Linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230KV;
- ✓ Obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para fins hidrelétricos, acima de 10MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;
- ✓ Extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);
- ✓ Extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;
- ✓ Aterros sanitários, processamento e destino de resíduos tóxicos ou perigosos;
- ✓ Usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;
- ✓ Complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloro químicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hídricos);
- ✓ Distritos industriais e zonas estritamente industriais - ZEI;
- ✓ Exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100 hectares ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;
- ✓ Projetos urbanísticos, acima de 100ha. ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;
- ✓ Qualquer atividade que utilize carvão vegetal, em quantidade superior a dez toneladas por dia.

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo deste documento, contate a área responsável.

Qualquer outro assunto em relação à publicação deste documento, fale com a área de Compliance.